



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36
FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

LEI N° 1.924/2024, DE 13 MARÇO DE 2024

“Altera a redação do caput do Art.1°, da Lei Municipal n° 1.771/17, de 12 de dezembro de 2017 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Passa Tempo -MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°- Fica alterado o caput do Art.1°, da Lei Municipal n° 1.771/17, de 12 de dezembro de 2017, que força da presente lei, passa a conter a seguinte redação:

Art. 1°. As Instituições Financeiras que possuem autoatendimento, através de caixas eletrônicos, ficam obrigadas a funcionar o modo autoatendimentos (caixas eletrônicos), das 08h00min às 20h00min, de segunda feira á sexta feira e das 08h00mim às 18h00mim aos sábados e domingos.”

Art.2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 13 de março de 2024.

Edilson Rodrigues
Prefeito Municipal